



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

F26
02/29/18

ATO DA MESA Nº 03/2018

“Regulamenta o uso do sistema de pagamento de contas da Câmara Municipal de Bertiooga pelo ‘INTERNET BANKING CAIXA’ e dá outras providências”

Considerando a evolução tecnológica onde as instituições bancárias criaram um sistema seguro de realizações de serviços bancários remoto, com a utilização da internet;

Considerando que a Câmara Municipal de Bertiooga – CÂMARA, possui conta corrente na Caixa Econômica Federal – CAIXA;

Considerando que a CAIXA vem sistematicamente incentivando seus correntistas a realizar serviços bancários pela INTERNET demandando economia de tempo, de custos e de pessoal.

RESOLVE a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertiooga, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXV, do artigo 20 da Resolução 68/2.004, organizar o sistema de pagamento de contas pelo Internet Banking da forma seguinte:

Artigo 1º - A CÂMARA poderá utilizar o sistema de pagamento de suas obrigações e contas através do Internet Banking Caixa, e para tanto fica autorizada a celebrar contrato de prestação de serviços com a CAIXA.

Parágrafo Primeiro – O contrato será celebrado por dispensa de licitação com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em razão do valor referente ao pagamento do serviço descrito nesta cláusula ser igual a zero.

Parágrafo Segundo – O contrato a ser assinado será gratuito e definirá as obrigações das partes e suas responsabilidades.

Artigo 2º - O sistema de pagamento de conta pelo Internet Banking Caixa ocorrerá a partir da ciência do Presidente da Câmara da existência de alguma conta ou obrigação a ser quitada,



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

FL 2
0279/18

momento em que haverá a autorização para pagamento através do sistema remoto.

Artigo 3º - O pagamento feito pelo sistema Internet Banking Caixa será acionado por duas assinaturas eletrônicas, sendo uma necessariamente do Secretário Geral e outra ou do diretor de Finanças ou do Tesoureiro.

Artigo 4º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de junho de 2018.

Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente

Ver. Antônio Carlos Ticianelli
1º Secretário

Ver. Magno Roberto S. Souza
2º Secretário